



RESOLUÇÃO Nº 129 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DEFINE AD REFERENDUM O REGIME DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 1ª REGIÃO – RJ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411/51 nos art. 6º; com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 6.021/74; Lei nº 6.537/78 no art. 1º e §1º; §1º e §4º do art. 6º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21:

CONSIDERANDO: que o processo eleitoral em curso será regido pelas Resoluções COFECON nº 1.981/17 e 2.128/23;

RESOLVE AD REFERENDUM AO PLENÁRIO QUE:

Art. 1º - Os processos eleitorais para renovação do Plenário do CORECON-RJ e dos delegados-eleitores efetivo e suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON – Conselho Federal de Economia; serão realizados pela internet, a partir de sistema operacionalizado pelo COFECON, em sítio eletrônico próprio, mediante senha pessoal e intransferível.

Art. 2º - O CORECON disponibilizará um computador conectado à internet, protegido por cabine indevassável, com possibilidade de impressão do comprovante de votação, para uso dos economistas que desejarem votar nas dependências do Conselho;

§1º - Uma semana antes da data das eleições e durante todos os dias de votação haverá funcionários à disposição para tirar as dúvidas dos eleitores, pessoalmente ou por telefone.

§2º - A votação, realizada nos computadores disponibilizados na sede do CORECON, obedecerá ao horário de funcionamento dos serviços administrativos.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente